



PUBLICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Jornal: O Popular

Edição: 459 PG: 10

LEI N°1.379/2018

Data: 28.02.18 a ---

SP de F. Ramos

Rúbrica

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei.

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 289.000,00** (duzentos e oitenta e nove mil reais), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1055-20.606.5501.1.016	4.4.90.52-127	MAPA	292.500,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			292.500,00

Art.2º- Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, Inciso II, da Lei 4.320/64 ficam à conta dos **Contratos de Repasse nº. 859004/2017/MAPA/CEF**, no valor de **R\$ 292.500,00**, celebrado entre a **União Federal**, através do **MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, representado pela **Caixa Econômica Federal** e o **Município de Cantagalo**, objetivando a execução de ações de apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário de Cantagalo.

Parágrafo único – Os recursos oriundos do presente crédito serão aplicados pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário** na aquisição de um **caminhão basculante** para ser utilizado na manutenção das estradas vicinais do Município.

Art.3º- O Município entrará com uma contrapartida de **R\$ 12.000,00** já consignada no Orçamento Municipal para o presente Exercício Financeiro.

Art.4º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício.



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO**

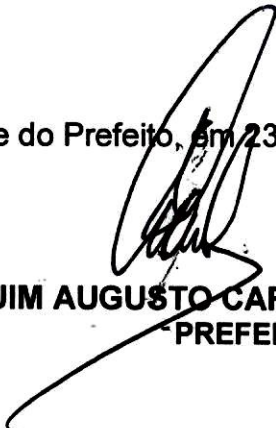
HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de fevereiro de 2018.


JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO